

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR DA FUNCEF**Informe Específico 001/2024**

Brasília, 05 FEV 2024

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este processo seletivo tem como objetivo identificar e selecionar profissionais com o perfil de competências e conhecimentos requeridos para o exercício do cargo de Diretor na **Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF** na seguinte área de atuação:

- **DIRETOR DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS.**

1.1.1 Descrição da área de atuação da Diretoria, conforme Art. 47 de seu estatuto:

- À Diretoria de Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias compete a gestão dos investimentos dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios e demais recursos da FUNCEF, incluídos os ativos objeto de investimentos que compõem ou venham compor participações societárias e a carteira imobiliária.

1.1.2 Nos termos previstos no art. 69 e seu respectivo parágrafo, do Estatuto da Fundação, assim como no Termo de Posse que ainda vigora para a atual Diretora de Investimentos e de Participação Societária, a previsão de que o mandato do novo diretor corresponderá a diferença entre a data da posse e o prazo remanescente deste, ou seja, sem a possibilidade de extrapolar os 02 (dois) anos de vigência inicialmente fixado pelas regras de disposições transitórias (art. 67 e seguintes).

1.2 Trata-se de processo de seleção que aprimora a governança corporativa.

1.3 Podem participar do processo de seleção todos os candidatos que atendam aos requisitos para o cargo e que não incorram nos impedimentos previstos em lei.

1.3.1 O candidato é o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, as quais devem corresponder ao atendimento dos requisitos e condições da seleção.

1.3.2 Constatada, ainda que posteriormente, a participação de candidato que não se enquadrar nos requisitos do processo de seleção, sua inscrição será nula e todos os efeitos dela decorrentes serão revertidos. Tal fato será comunicado aos órgãos competentes para a adoção das providências cíveis, administrativas e penais cabíveis.

1.3.3 A inobservância por parte do candidato de qualquer prazo ou o descumprimento de normas ou orientações sobre a sistemática implica sua eliminação.

2 VALOR DO CARGO

2.1 Valor de Remuneração para o cargo de **Diretor de Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias**:

Salário anual (13 remunerações)	R\$ 605.124,00
Remuneração variável anual*	Até 3 (três) salários
Benefícios mensal**	R\$ 5.177,98

(*) O valor informado de remuneração variável refere-se ao valor limite descrito no Programa de Remuneração Variável dos Dirigentes vigente.

(**) Foram considerados os valores máximos projetados para os seguintes benefícios, sem considerar dependentes legais: auxílio-alimentação, auxílio-refeição, Previdência Complementar e Seguro de Vida. Profissional CEDIDO não fará jus aos benefícios ofertados aos profissionais do quadro próprio da FUNCEF, mas tão somente ao que já é oferecido pela CAIXA.

2.1.1 Profissional cedido não fará jus aos benefícios ofertados aos profissionais do quadro próprio da FUNCEF, mas tão somente ao que já é oferecido pelo cessionário.

2.1.2 O contrato de trabalho de profissional oriundo do mercado será enquadrado na modalidade estatutário.

3 COORDENAÇÃO

3.1 O processo seletivo é executado pela CAIXA, sob a orientação e supervisão do Conselho Deliberativo da FUNCEF, responsável por homologar este informe de seleção.

3.1.1 As ações referentes ao processo de seleção, no âmbito CAIXA, ficam sob a responsabilidade da Diretoria Executiva Pessoas.

3.2 Após a homologação do Informe pela FUNCEF, caberá ao Comitê de Pessoas, indicação, Remuneração e Elegibilidade CAIXA aprovar o informe da seleção.

4. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

4.1 O processo de seleção tem abrangência nacional.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 É requerida a observância da totalidade das disposições deste Informe, o preenchimento dos formulários anexos e a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas.

5.1.1 O informe da seleção e os formulários requeridos para a manifestação de interesse podem ser baixados no Site da CAIXA na Internet, por meio do link <https://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/trabalhe-na-caixa/selecao-diretor-funcef>

5.2 O participante será excluído deste processo de seleção nos casos de:

- Não atendimento às condições de participação ou prazos definidos pelo processo de seleção;
- Descumprimento de regras do processo de seleção e/ou demais legislações e normas aplicáveis;
- Não indicação para continuidade em uma das etapas do processo de seleção; e
- Desistência em qualquer das etapas.

5.3 Requisitos exigidos

5.3.1 Os requisitos são os previstos nos estatutos da CAIXA e da FUNCEF, bem como na legislação pertinente.

Requisitos para a posição de Diretor de Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias	
Os requisitos são, cumulativamente:	
I.	comprovar experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, apurados nos últimos 5 (cinco) anos, em atividade exercida na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria;
II.	comprovar formação de nível superior e especialização, preferencialmente em áreas afins àquelas mencionadas no item "I", em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
III.	o administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ), indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deverá possuir certificação específica para profissionais de investimento e experiência mínima de três anos na área de investimentos;
IV.	não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
V.	não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive à de previdência complementar, à legislação do sistema financeiro nacional, ou como servidor ou empregado público;
VI.	reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo ou judicial, conforme definido na legislação e normas em vigor.

<p>Para efeito de análise de reputação ilibada serão consideradas, dentre outras, a existência das seguintes ocorrências previstas na Portaria PREVIC nº 1.146, de 11 de dezembro de 2017:</p> <p>a. processo crime ou inquérito policial, a que esteja respondendo o candidato; e</p> <p>b. processo judicial ou administrativo, com decisão já proferida em primeira instância, que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais, seguridade social, economia popular e “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.</p> <p>A existência de penalidade administrativa de advertência ou de multa não será considerada como ocorrência para aferição do requisito de reputação ilibada;</p>	
VII.	contar com, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade;
VIII.	não ter sofrido penalidade administrativa no âmbito do Patrocinador, exceto a de advertência, observado o disposto na legislação e normas em vigor; e
IX.	ser residente e domiciliado no Brasil;
X.	não ser dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, bem como não ter atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral para cargos no Poder Executivo e Legislativo; e
XI.	os candidatos não poderão figurar como parte em ações cujo objeto envolva rubricas contributivas não previstas nos normativos internos e regulamentos dos planos de benefícios da FUNCEF e outras que comportem o afastamento do custeio extraordinário, assim como aquelas que decorram de alterações estatutárias e regulamentares; e
XII.	atendimento aos requisitos de habilitação previstos pela PREVIC.

5.3.2 O selecionado deverá se encontrar previamente certificado para assumir o cargo de diretor, à medida que a normatização vigente exige tal aptidão técnica para o desempenho do cargo.

6. PERFIL DE COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

COMPETÊNCIAS REQUERIDAS PARA ATUAÇÃO COMO DIRETOR:	
<p>Perfil de Competências Comportamentais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Comprometimento</u> – Administra questões pessoais com equilíbrio, evitando que interfiram nas entregas e no ambiente de trabalho; Busca aprimoramento profissional de forma proativa e contínua; É vigoroso na execução de suas atribuições, entregando o seu melhor todos os dias. • <u>Comunicação</u> - É claro e objetivo ao se expressar, utilizando linguagem adequada mesmo em assuntos técnicos, facilitando o entendimento dos envolvidos; Mantém um canal de comunicação transparente e aberto para sugestões, melhorias ou resolução de demandas. • <u>Cultura da Excelência</u> - Está conectado às tendências e melhores práticas de mercado, apresentando ideias e soluções para inovação dos processos e serviços da Fundação; Toma decisões de forma segura levando em consideração os fatos e situações. • <u>Liderança</u> - Apresenta prática coerente com discurso; Delega, orienta e acompanha a equipe nas atividades, atuando para o atingimento dos objetivos organizacionais; Identifica conflitos ou dificuldades da equipe e realiza sua mediação com imparcialidade; Propicia um ambiente favorável para o aprendizado da equipe, fomentando capacitações e novos desafios; Valoriza e reconhece os trabalhos executados pela equipe, incentivando-os para o alcance de melhores resultados. • <u>Relacionamento Interpessoal</u> - Preza pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho, evitando brincadeiras, conversas e comentários que afetem as pessoas; Trata todas as pessoas com educação, respeito e cordialidade, sem distinções, discriminações ou exclusões.

	<ul style="list-style-type: none"> • Visão Sistêmica - Zela pela imagem da Fundação sinalizando ou corrigindo desvios de conduta e processos, que possam prejudicar os resultados.
--	--

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, MISSÃO E ATRIBUIÇÕES PARA ATUAÇÃO COMO DIRETOR DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS	
Conhecimentos e Qualificações Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência de atuação com veículos de investimentos mobiliários e imobiliários e governança corporativa; • Experiência de atuação com gestão de ativos e passivos, riscos, compliance; • Experiência em gerenciamento de pessoas; e • Previdência Complementar.
Missão	<ul style="list-style-type: none"> • Responder pela gestão dos investimentos líquidos da Fundação em conformidade com os limites estabelecidos na política de investimentos, planejando as operações, visando alcançar os melhores resultados para assegurar o pagamento dos beneficiários. • Responder pelas atividades de aquisição, gestão e alienação de investimentos mobiliários e imobiliários, visando garantir o cumprimento da gestão eficiente dos ativos.
Mandatos, atribuições e Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Gerir os investimentos dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios e demais recursos da FUNCEF, incluídos os ativos objeto de investimentos que compõem ou venham compor participações societárias e a carteira imobiliária; • Dirigir, orientar, coordenar, controlar e fiscalizar as áreas sob sua responsabilidade, podendo determinar a realização de inspeções, auditagens, tomadas de conta e sindicâncias; • Indicar os titulares das áreas sob seu controle, observado o disposto no inciso VI do art. 50 do Estatuto FUNCEF; e • Apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, relatório de atos de gestão.

7. CRONOGRAMA

7.1 O processo de seleção será realizado conforme etapas e cronograma a seguir:

Etapas	Atividades	Períodos/datas
Manifestação de Interesse	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de documentos pelo candidato 	05 FEV a 09 FEV 24
Pré-seleção	<ul style="list-style-type: none"> • Análise documental • Avaliação dos candidatos pela Alta Administração 	14 FEV a 19 FEV 24
Avaliação Final	<ul style="list-style-type: none"> • Apreciação dos candidatos indicados - Conselho de Administração da CAIXA 	FEV 24
Resultado Final	<ul style="list-style-type: none"> • Publicado pela CAIXA, após procedimentos de seleção realizados pela FUNCEF 	FEV 24

7.2 Durante o processo de seleção, as datas para a realização das etapas podem ser alteradas sem prévia comunicação.

8. ETAPA 1: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8.1 Para efetuar a inscrição o candidato deve enviar, dentro do prazo estabelecido para a etapa:

- *Curriculum Vitae*, contendo telefones e e-mail de contato, a formação acadêmica e a descrição sucinta da trajetória profissional, incluindo a descrição da atividade atual;
- Currículo Executivo, conforme formulário do Anexo I, em até 02 páginas, contendo:
 - ✓ Três projetos profissionais relevantes e de grande impacto, realizados sob sua gestão, nos últimos cinco anos (descrição sumária que apresente os ganhos/impactos sociais, e/ou econômicos e/ou ambientais, a participação do candidato, e documentação, se for o caso);
 - ✓ Um projeto profissional relevante que não tenha obtido sucesso na implementação, nos últimos cinco anos (descrição sumária que apresente o objetivo do projeto, os ganhos pretendidos, a participação do candidato, as razões pelas quais o projeto não foi implementado e documentação, se for o caso);
 - ✓ Outras informações relevantes, a exemplo de proficiência em língua estrangeira, experiência internacional, habilidades que detém e entenda relevantes para o exercício do cargo.
- Plano de Gestão, conforme formulário do Anexo II, em até 04 páginas, para Diretoria em que pretende atuar;

8.2 A ausência de envio de um ou mais dos itens acima implica na não aceitação da Manifestação de Interesse.

8.2.1 Documentos e informações complementares podem ser solicitados durante o processo de seleção.

8.2.2 A Manifestação de Interesse implica na ciência e aceite das condições e regras do processo de seleção definidas neste Informe, nos Estatutos da CAIXA e da FUNCEF e na legislação pertinente.

8.2.3 No ato da Manifestação de Interesse, o candidato deve atender as condições de participação e enviar, dentro do prazo estabelecido na etapa, mensagem eletrônica ao endereço CEPES05@caixa.gov.br, com a descrição no campo assunto: “Manifestação de interesse para processo seletivo de DIRETOR FUNCEF”, na qual informa seu interesse em participar, declara ciência das regras do processo de seleção e envia as informações e documentos abaixo:

- Nome completo;
- Matrícula;
- Telefone;
- E-mail de contato;
- Empresa ou órgão onde atua, incluindo o setor;
- Curriculum Vitae;
- Currículo executivo, conforme orientações constantes neste Informe (Anexo I);
- Plano de Gestão, conforme orientações constantes neste Informe (Anexo II);

8.3 O tamanho das mensagens enviadas à caixa postal CEPES não deve exceder 2 MB, sob o risco de não serem recebidas pelo destinatário.

8.4 Somente serão acatadas as manifestações de interesse com todas as informações e documentos solicitados e enviados à caixa postal CEPES dentro do período estabelecido para a etapa.

9. ETAPA 2: PRÉ-SELEÇÃO

- 9.1 A etapa será realizada pela CAIXA e contemplará a análise da documentação e dos requisitos exigidos, avaliação do Currículo Executivo e Plano de Gestão, sendo realizada para todos os candidatos;
- 9.2 Os candidatos serão avaliados pela Alta Administração da CAIXA.
- 9.3 Poderão ser realizadas entrevistas e requeridas informações adicionais, na medida em que se verificar a necessidade.
- 9.4 Poderá ser requerida a participação presencial ou à distância nesta etapa.

10. ETAPA 3: AVALIAÇÃO FINAL

- 10.1 Participam dessa etapa os candidatos aprovados na etapa anterior, tomando como referência o perfil de competências e conhecimentos requeridos, para o líder estratégico FUNCEF, na posição de DIRETOR DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS.
- 10.2 O presidente da CAIXA proporá os nomes dos candidatos a serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração.
- 10.3 À critério da CAIXA, os candidatos poderão ser convocados a participar desta etapa.

11. ETAPA 4: RESULTADO FINAL

- 11.1 A publicação do Resultado Final se dará após a finalização do processo de seleção.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 Demais esclarecimentos relativos ao presente processo de seleção poderão ser obtidos por meio de envio de mensagem ao endereço CEPES05@caixa.gov.br.
- 12.2 Casos omissos e fatos ocorridos e não disciplinados no Informe serão avaliados pelo Comitê de Pessoas, Indicação, Remuneração e Elegibilidade da CAIXA, para manifestação final do Conselho Deliberativo da FUNCEF.
- 12.3 O Resultado Final será publicado no Site da CAIXA na Internet, podendo ser consultado por meio do link <https://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/trabalhe-na-caixa/selecao-diretor-funcef>.
- 12.4 A CAIXA pode encerrar ou alterar o processo seletivo, a qualquer momento, caso haja um redirecionamento estratégico para a posição objeto da seleção.
- 12.5 Todas as despesas decorrentes da participação são de responsabilidade do candidato.

ANEXO II
PLANO DE GESTÃO

L

NOME DO CANDIDATO:

"ATUAL OCUPAÇÃO PROFISSIONAL"

"EMPRESA/ORGÃO"

OBJETIVO

Manifestação de interesse para o cargo de DIRETOR DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS